



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.845, 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas na Câmara Municipal de Jaguarão.

Autoria: Fred Nunes

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A página na internet da Câmara Municipal de Jaguarão abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Parágrafo Único. A consulta pública tem o propósito de sinalizar a opinião do público que participou da consulta, de modo a contribuir com a formação de opinião de cada Vereador.

Art. 2º Todos os projetos de lei e demais proposições que tramitam na Câmara Municipal de Jaguarão poderão ser abertos para receber opiniões desde o início até o final de sua tramitação.

§1º A abertura de consulta pública poderá ser requerida por qualquer Vereador a qualquer tempo.

§2º Será disponibilizado prazo de 15 a 45 dias para a consulta pública através da página na internet, segundo critérios de urgência e complexidade do tema, estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Qualquer cidadão, mediante cadastro de e-mail, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação.

Art. 4º A votação proporcionada pela consulta pública não vincula votos ou opiniões dos Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de maio de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

APIXARÁ
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 05 / 05 / 2020

